



Conselho Municipal de Assistência Social de COMAS - SP São Paulo



INSCRIÇÃO Nº 300/2012.

A Organização de Assistência Social "Centro Comunitário Beneficente Conjunto Habitacional Castro Alves e Adjacentes" CNPJ nº 04.003.965/0001-99, com sede à Rua Sara Kubitschek, nº 221 – Cidade Tiradentes – SP, tendo cumprido o que estabelece a Resolução COMAS-SP nº 528/2011, é inscrita neste Conselho, sob nº 300, aprovada pela Resolução COMAS-SP nº 583 de 05/04/2012, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 11/04/2012.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

São Paulo, 11 /04/ 2012.

Jair Gomes de Araújo
Presidente COMAS – SP



PROTOCOLO COMAS-SP

Assunto: PEDIDO DE MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO
Interessado: Centro Comunitário Beneficente Conjunto Habitacional Castro Alves e Adjacentes - CEBECH
Inscrição no COMAS-SP nº: 300/2012-ORG

Recebemos os documentos abaixo de acordo com a Resolução COMAS-SP nº1080/2016 de 31 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP de 05 de abril de 2016, cujo **Capítulo V - Do pedido de manutenção da inscrição**, estabelece em seu §1º do artigo 21, que "as entidades ou organizações de Assistência Social e serviços inscritos no COMAS-SP deverão requerer a manutenção da inscrição a cada 03 (três) anos". O §2º do art. 21 estabelece ainda que "as entidades ou organizações que têm inscrição de programas, projetos e ou benefícios socioassistenciais no COMAS-SP deverão requerer a manutenção da inscrição anualmente".

Indicamos que o presente protocolo corresponde ao pedido de manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no COMAS-SP **em 2023**, de acordo com o disposto no artigo 22 do **Capítulo VI - Dos requisitos (documentos) para manutenção da inscrição** na Resolução COMAS-SP nº1080/2016.

Para o cumprimento desta Resolução será observada a escala inicial constante no art. 38 para a entrega do requerimento de manutenção da inscrição, que dispõe: "c) até 30 de abril de 2023: entidade ou organização ou serviço com inscrição de numeração final de 0 a 3".

Art. 22 - As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que tem inscritos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no COMAS-SP, deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da manutenção da inscrição:

I. requerimento: anexo II - solicitação para manutenção da inscrição;	X
II. cópia simples do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório (caso tenha havido alteração);	X
III - cópia simples da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório (caso tenha havido alteração);	X
IV - comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Matriz e das filiais do Município de São Paulo, quando houver (caso tenha havido alteração);	X
V - apresentação de relatório de atividades do ultimo exercício ;	X
VI - plano de ação: A) ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO, OU SERVIÇOS demonstrar quais ações desenvolverá nos próximos 03 anos ; B) PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS demonstrar quais ações desenvolverá no ano vigente .	X
§ 1º - registro vigente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;	X
§ 2º - As entidades ou organizações de Assistência Social com ações caracterizadas no artigo 6º desta Resolução, com sede neste município ou em outro município deverão apresentar declaração de pleno funcionamento.	
CD/mídia com os arquivos	

São Paulo, 23 de março de 2023.


Gessiane Sayuri Nogueira Kudo - RF: 826689-1
Assistente Social